

Partido Popular
CDS-PP
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 247/X

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de aditamento ao artigo 8-A.º da Proposta de Lei n.º 247/X:

Artigo 8-A.º

Alterações ao código do Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

O artigo 97.º do Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422-A/88, de 30 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 97.º

Pagamento do imposto

1 - O IRS deve ser pago no ano seguinte àquele a que respeitam os rendimentos nos seguintes prazos:

- a) Até 31 de Julho, quando a liquidação seja efectuada no prazo previsto na alínea a) do artigo 77.º;
- b) Até 31 de Agosto, quando a liquidação seja efectuada no prazo previsto na alínea b) do artigo 77.º;
- c) Até 30 de Novembro, quando a liquidação seja efectuada no prazo previsto na alínea c) do artigo 77.º

2 - (...).

3 - (...).

[...]

Lisboa, Palácio de S. Bento, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados do CDS/PP